



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Of. nº 248/2017

Monte Azul Paulista, 26 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **PROJETO DE LEI Nº.802, 22 de novembro de 2017, “Dispõe sobre atualização da Planta Genérica de Valores para o exercício de 2018”**.

Certos de que o projeto merecerá a atenção dos Nobres Edis, aguarda-se sua aprovação em regime de urgência especial, para tal, solicita que seja marcada sessão extraordinária,

Atenciosamente,

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Antonio Sergio Leal
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PROJETO DE LEI Nº.802, 22 de novembro de 2017.

“Dispõe sobre atualização da Planta Genérica de Valores para o exercício de 2018”.

Paulo Sergio David, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. – Conforme o que estabelece o Artigo 8º, paragrafo único, da Lei Municipal nº.1.505/2006, as tabelas constantes dos Anexos I, II e III, passam a ter a seguinte redação:

TABELA I			
ALÍQUOTAS DO IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANOS			
TRIBUTO	SEQ.	CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL	ALÍQUOTA CALCULADA SOBRE O VALOR VENAL DA ÁREA TRIBUTADA
01 - Imposto Territorial Urbano	01.01.	Áreas de qualquer espécie sem edificação.	1,80
	01.02.	Áreas de qualquer espécie sem edificação e cujas medidas excedam a 11 (onze) metros lineares de frente para vias e logradouros públicos, por mais de (44) quarenta e quatro metros da frente aos fundos.	1,80
	01.03.	Áreas excedentes a 10 vezes a edificada ou a soma destas.	1,00
02 - Imposto Predial Urbano	02.01	Prédios ou construções de qualquer espécie	0,65
	02.02	Prédios ou construções de qualquer espécie não tributadas pelo I. P. T. U.	0,60
	02.03	Terrenos e áreas de qualquer espécie não tributadas pelo I. T. U.	1,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

ALÍQUOTA PARA COBRANÇA
DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

Percentual	Territorial
1,67%	Sobre o valor venal
TABELA II PLANTA GENERICA DE VALORES TERRENOS M2	
K -	Valor de referência p/m2 de área para terrenos padrão = R\$ 49,50 fator =1,00
V -	Fator multiplicador de valoração p/m2 de área para terrenos padrão, conforme Localização e perfil físico da região.

ZONA	DISCRIMINAÇÃO	K	V	V
		R\$ - P/M2		
I	Todas as áreas com testada para a Praça Rio Branco.	R\$ 49,50	6,50	9,50
II	Todas as áreas consideradas comerciais com testada para vias: R - São Pedro - R- Floriano Peixoto - Av- Dr. Antonio de Queiroz , Av - Liscano Coelho Blanco, Av - Theodoro Rodas e Via de acesso Sebastião Fiorese, inclusive chácaras e glebas.	R\$ 49,50	1,50	8,60
III	Todas as áreas em continuidade ao centro urbano (Praça Rio Branco), excluídas as zonas I - II e de IV a X , incluindo-se na zona III Chácaras e Glebas existentes.	R\$ 49,50	0,75	5,00
IV	Todas as áreas pertencentes ao bairro Residencial Itamarati, inclusive chácaras e glebas.	R\$ 49,50	0,44	2,80
V	Todas as áreas pertencentes ao bairro, Residencial Arroyo, inclusive chácaras e glebas.	R\$ 49,50	2,80	
VI	Todas as áreas pertencentes aos bairros: Residencial Pajussara, Residencial Vila Real e Residencial Baraldi, inclusive chácaras e glebas.	R\$ 49,50	2,20	3,00
VII	Todas as áreas pertencentes aos bairros: Jardim São Sebastião, Residencial Colina do Sonho, Bairro do Cruzeiro, Loteamento Ciappina, Jardim São Francisco, Benedito de Oliveira e Jardim São Judas Tadeu, inclusive chácaras e glebas.	R\$ 49,50	0,75	2,50
VIII	Todas as áreas pertencentes aos bairros: Jardim Primavera, Jardim São Felipe, Jardim Centenário, Loteamento Vila Nova Jardim Bela Vista e Jardim Recreio dos Bandeirantes, inclusive chácaras e glebas.	R\$ 49,50	0,60	2,00
IX	Todas as áreas pertencentes aos Distritos Industriais, inclusive chácaras e glebas.	R\$ 49,50	0,83	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

X	Todas as áreas urbanas pertencentes ao distrito de Marcondésia, inclusive chácaras glebas.	R\$ 49,50	0,44
----------	--	-----------	------

Imóveis Rurais - R\$.50.827,05 (cinquenta mil oitocentos e vinte e sete reais e cinco centavos) por alqueire para todo o município.

TABELA III
PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE CONSTRUÇÕES POR M2

TIPO	
1 – RESIDENCIAL - Habitações Particulares	
1/1 – Fino	R\$ 1.140,69 m2
1/2 – Médio Alto -	R\$ 977,73 m2
1/3 – Médio	R\$ 733,30 m2
1/4 – Econômico	R\$ 488,86 m2
1/5 – Popular	R\$ 337,23 m2
1/6 – Rústico	R\$ 130,67 m2
2 – RESIDENCIAL - Habitações Múltiplas	
2/1 – Fino	R\$ 1.059,20 m2
2/2 – Médio Alto	R\$ 896,25 m2
2/3 – Médio	R\$ 733,30 m2
2/4 – Econômico / Popular	R\$ 407,38 m2
3– EDIFÍCIO COMERCIAL – SALAS E ESCRITORIOS	
3/1 – Fino	R\$ 977,73 m2
3/2 – Médio	R\$ 814,77 m2
3/3 – Econômico	R\$ 651,82 m2
4– COMERCIAL – SALAS E ESCRITORIOS	
4/1 – Fino	R\$ 888,85 m2
4/2 – Médio	R\$ 740,71 m2
4/3 – Econômico	R\$ 488,86 m2
5 – COMERCIAL – LOJAS, SALÕES E ARMAZENS	
5/1 – Fino	R\$ 977,73 m2
5/2 – Médio	R\$ 651,82 m2
5/3 – Econômico	R\$ 325,91 m2
6 – INDUSTRIAL	
6/1 – Especiais	R\$ 1.140,69 m2
6/2 – Comuns	R\$ 733,30 m2
6/3 – Barracões	R\$ 407,38 m2

Art 2º. – O valor da CIP a ser aplicado a cada unidade beneficiada, por mês, é reajustado proporcionalmente aos aumentos incidentes nas taxa de energia elétrica.

Parágrafo 1º. – No caso dos terrenos vagos sem ligação de energia elétrica, a CIP será cobrada em conjunto com o lançamento anual de IPTU, no valor anual de R\$ 71,83 (setenta e um reais e oitenta e três centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Art 3º. – A Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2.018 passa a valer R\$.115,87, em acordo com o índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses que é de 1,8328%.

VENCIMENTOS DAS TAXAS E TRIBUTOS

IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

10 (dez) parcelas iguais, 01 (uma) parcela única com 10% de desconto, com vencimento em 15/03.

IPTU – 15/03–15/04–15/05–15/06–15/07–15/08–15/09–15/10–15/11-15/12.

TAXA DE LICENÇA

Parcela única sem desconto com vencimento em 15/03.

ISS PROFISSIONAL LIBERAL

08 (oito) parcelas iguais, 01 (uma) parcela única com 15% de desconto, com vencimento em 15/03.

ISS - 15/03 – 15/04 – 15/05 – 15/06 – 15/07 – 15/08 – 15/09 – 15/10.

Art. 4º . – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, 22 de novembro de 2017.

PAULO SERGIO DAVID
PREFEITO DO MUNICIPIO

Para
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Monte Azul Paulista-SP

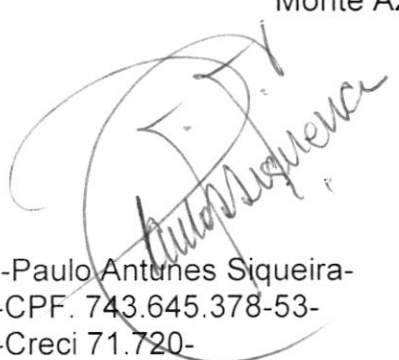
Ref :- Parecer sobre valor de terrenos


Prezados Senhores,


na qualidade de corretores de imóveis, levando-se em conta os tamanhos médios dos terrenos em cada bairro desta cidade de Monte Azul Paulista-SP, consideramos o valor de mercado médio dos terrenos em cada um dos bairros o que segue :-

- Centro – R\$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- Jardim Itamaraty – R\$. 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- Residencial Arroyo – R\$. 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);
- Pajussara – R\$. 70.000,00 (setenta mil reais);
- Residencial Baraldi – R\$. 70.000,00 (setenta mil reais);
- Vila Real – R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais);
- Colina do Sonho – R\$. 50.000,00;
- Colina do Sonho II – R\$. 40.000,00;
- Vila Nova – R\$. 30.000,00 (trinta mil reais);
- Jardim Centenário – R\$. 30.000,00 (trinta mil reais);
- Jardim São Francisco – R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Jardim São Sebastião - R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Jardim São Judas Tadeu - R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Jardim Amazonas – R\$. 60.000,00 (sessenta mil reais);
- Jardim dos Ipês – R\$. 70.000,00 (setenta mil reais);
- Residencial Jequitibá – R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais);
- Residencial California – R\$.40.000,00 (quarenta mil reais);
- Distrito Industrial – R\$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- Distrito de Marcondésia – R\$. 30.000,00 (trinta mil reais).

Monte Azul Paulista-SP, 26 de Dezembro de 2.017.


-Paulo Antunes Siqueira-
-CPF. 743.645.378-53-
-Creci 71.720-


-Norival Rodrigues Roque-
-CPF. 617.329.408-78-


-Luiz Fernando Barbero-
-CPF. 074.693.198-08-



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br = Email : camaramap@viazul.com.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o

OFÍCIO ESPECIAL

Monte Azul Paulista, 27 de Dezembro de 2017.

ILMOS. SENHORES:

Vimos por meio deste, através do presidente da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação desta Câmara Municipal, **CONVOCAR** Vossas Senhorias, para reunião que se fará realizar hoje, dia 27 de Dezembro, às 13:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, para estudos, discussão e elaboração de parecer referente aos Projetos de Lei nº 802/2017 e 810/2017.

Sem mais para o momento, aproveito do ensejo para apresentar à Vossa Senhoria, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RICARDO SANCHES LIMA
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

AOS
ILMOS. SENHORES
PAULO PANHOZA NETO E PERCIVAL ROGGE
NESTA.

Recebido em 27/12/17
Recebu 27/12/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br = Email: camaramap@viazul.com.br

Estado de São Paulo

OFÍCIO ESPECIAL

Monte Azul Paulista, 27 de Dezembro de 2017.

ILMOS. SENHORES:

Vimos por meio deste, através do presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal, CONVOCAR Vossas Senhorias, para reunião que se fará realizar hoje, dia 27 de Dezembro, às 13:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, para estudos, discussão e elaboração de parecer referente aos Projetos de Lei nº 802/2017 e 810/2017.

Sem mais para o momento, aproveito do ensejo para apresentar à Vossa Senhoria, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO PANHOZA NETO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

AOS
ILMOS. SENHORES
ELIEL PRIOLI E ANTÔNIO DA COSTA FILHO
NESTA.

reabi
Antônio D.
27-12-17

reabi
27/12/2017
EP



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 138 E 139 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO(a) A COMPARECER À SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP., ÀS 13:00 HORAS DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2017, (SEXTA-FEIRA), PARA REALIZAÇÃO DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017, DA 17ª. LEGISLATURA - QUATRIÊNIO 2017 À 2020.

PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS


ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 802/2017 - DISPÕE SOBRE: ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2018;

PROJETO DE LEI Nº 803/2017 - DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR TERMO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO;

MONTE AZUL PAULISTA, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.




ANTONIO SÉRGIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.

RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA QUE SE FARÁ REALIZAR DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 13:00 HORAS (SEXTA-FEIRA).

MONTE AZUL PAULISTA, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.


ANTONIO DA COSTA FILHO


ANTONIO SERGIO LEAL - (TÉ)


ELIEL PRIOLI


IGOR FONZAR PLAZA


JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI - (ZINHO)


JOSNEI BENTO GOMES

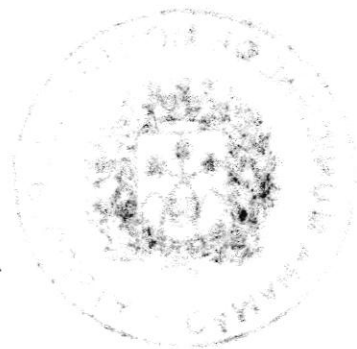

ORIVAL ALVES - (ZÓIO)


PAULO PANTOZA NETO


PERCIVAL ROGGE

RICARDO SANCHES LIMA


WILSON RODRIGUES - (FIA)





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

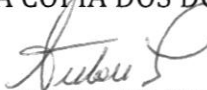
Estado de São Paulo

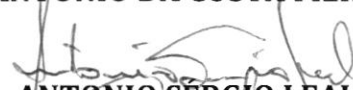
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 27 de Dezembro de 2017.


OFÍCIO Nº 248/2017 – Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista – Encaminhando **Projeto de Lei nº 802 de 22 de Novembro** de 2017. Dispõe sobre atualização da Planta Genérica de Valores para o exercício de 2018.

RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.



ANTONIO DA COSTA FILHO - em 27 / 12 /2017.

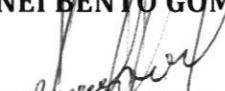

ANTONIO SERGIO LEAL - em 27 / 12 /2017.




ELIEL PRIOLI - em 27 / 12 /2017.


IGOR FONZAR PLAZA - em 27 / 12 /2017.

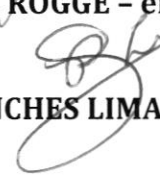

JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI - em 27 / 12 /2017.

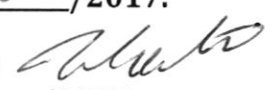

JOSNEI BENTO GOMES - em 27 / 12 /2017.



ORIVAL ALVES - em 27 / 12 /2017.


PAULO PANHOZA NETO - em 27 / 12 /2017. 


PERCIVAL ROGGE - em 27 / 12 /2017.


RICARDO SANCHES LIMA - em 27 / 12 /2017.


WILSON RODRIGUES - em 27 / 12 /2017.


WILSON RODRIGO GARCIA - em 27 / 12 /2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 802, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE: ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

DECISÃO DA COMISSÃO

ESTA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, APÓS PROCEDER O CUIDADOSO EXAME NO PROJETO DE LEI Nº 802, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017 - DISPONDO SOBRE: ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2018, EM REUNIÃO DE SEUS MEMBROS, ANALISANDO SUAS DISPOSIÇÕES, E, EM ATENÇÃO AO PARECER Nº. 039/2017, EMITIDO PELA PROCURADORIA JURÍDICA DESTA CASA DE LEIS, BEM COMO EM ATENÇÃO AO ARTIGO 68 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, DECIDIMOS PEDIR O ARQUIVAMENTO DO MENCIONADO PROJETO DE LEI, POR ESTAR O MESMO INCONSTITUCIONAL, CONFORME ARTIGOS 145, § 1º E 150 SEGUINTE DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ONDE ESPERAMOS MERECER A COMPREENSÃO E APOIO DOS DEMAIS PARES DESTA CASA DE LEIS.

É O NOSSO PARECER.

MONTE AZUL PAULISTA, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


RICARDO SANCHES LIMA
PRESIDENTE


PAULO PANTOZA NETO
RELATOR


PERCIVAL ROGGE
MEMBRO

NÓS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, INFRA-ASSINADOS, ESTAMOS DE ACORDO COM A DECISÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE A INCONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 802/2017.

MONTE AZUL PAULISTA, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.



ANTONIO DA COSTA FILHO



ANTONIO SERGIO LEAL - (TÉ)



ELIEL PRIOLI



IGOR FONZAR PLAZA



JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI - (ZINHO)



JOSNEI BENTO GOMES



ORIVAL ALVES - (ZÓIO)



WILSON RODRIGUES - (FIA)